**CONTRATO administrativo nº 061/2023.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 034/2023.

Na Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2023.

**O Município de jacuizinho**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 243.754.380-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005693988 SSP/RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VILMAR MULLER AUTO PEÇAS LTDA** com endereço comercial na Rua Capitão Joanes, 4554, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.516.224/0001-16, representado neste ato por VILMAR MULLER, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº143.867.470-87, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

|  |
| --- |
| **RETRO RONDON 2014 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | KIT DE PISTÃO, ANEL E CAMISA | UNI | 01 | R$3.510,00 | R$3.510,00 |
| 02 | JOGO DE BRONZINA DE BIELA | UNI | 01 | R$590,00 | R$590,00 |
| 03 | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL | UNI | 01 | R$1.110,00 | R$1.110,00 |
| 04 | JOGO DE JUNTAS | UNI | 01 | R$1.250,00 | R$1.250,00 |
| 05 | JOGO DE VÁLVULAS | UNI | 01 | R$600,00 | R$600,00 |
| 06 | ANEL DA ENCOSTO | UNI | 02 | R$170,00 | R$340,00 |
| 07 | BUCHAS DE BIELA | UNI | 04 | R$95,00 | R$380,00 |
| 08 | GUIAS | UNI | 08 | R$30,00 | R$240,00 |
| 09 | SEDE | UNI | 08 | R$30,00 | R$240,00 |
| 10 | BOMBA DE ÁGUA | UNI | 01 | R$457,00 | R$457,00 |
| 11 | BOMBA DE ÓLEO | UNI | 01 | R$1.190,00 | R$1.190,00 |
| 12 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UNI | 01 | R$145,00 | R$145,00 |
| 13 | LITROS DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 1540 | LITROS | 10 | R$22,00 | R$220,00 |
| 14 | RETÍFICA GERAL, VIRA BREQUIM, SEDE E GUIAS DE VÁLVULA E PLEINAR TAMPA | UNI | 01 | R$2.690,00 | R$2.690,00 |

|  |
| --- |
| **TRATOR AGRALE 6150 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 15 | KIT COMPLETO DE EMBREAGEM | UNI | 01 | R$8.200,00 | R$8.200,00 |

|  |
| --- |
| **ONIX 1.4 MPFI LT 2018/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 29 | AMORTECEDOR SP-120 TRASEIRO | UNI | 02 | R$230,00 | R$460,00 |

|  |
| --- |
| **KANGO 1.6, 16V, 2014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 30 | COXIM AMORTECEDOR AXS-0221552 | UNI | 02 | R$175,00 | R$350,00 |
| 31 | TERMINAL DE DIREÇÃO PD-4673 | UNI | 01 | R$90,00 | R$90,00 |
| 32 | TERMINAL DIREÇÃO PD-4672 | UNI | 01 | R$90,00 | R$90,00 |
| 33 | PASTILHA DE FREIO PD-412-B | UNI | 01 | R$135,00 | R$135,00 |
| 34 | FILTRO COMBUSTIVEL GIO-50/7 (KL-583) | UNI | 01 | R$19,00 | R$19,00 |
| 35 | FILTRO DO AR HLT-5051/FAP-9273 | UNI | 01 | R$50,00 | R$50,00 |
| 36 | FLUÍDO DE FREIO DOT-500 ML RCLF-00054 | UNI | 01 | R$34,00 | R$34,00 |
| 37 | ÓLEO SUPER 5W40 SINTÉTICO | LITRO | 04 | R$55,00 | R$220,00 |
| 38 | BUCHA BANDEJA AXS-5115424 | UNI | 04 | R$81,25 | R$325,00 |
| 39 | FILRO DE ÓLEO PSL-77 (WO-200) | UNI | 01 | R$25,00 | R$25,00 |
| 40 | AMORTECEDOR DIANTEIRO 83750 | UNI | 02 | R$450,00 | R$900,00 |
| 41 | KIT BATENTE LT90104 | UNI | 02 | R$64,00 | R$128,00 |
| 42 | PIVÔ 503070 | UNI | 02 | R$100,00 | R$200,00 |
| 43 | BARRA AXIAL 680115 | UNI | 02 | R$80,00 | R$160,00 |
| 44 | BUCHAS EST.INT. 5415308 | UNI | 02 | R$35,00 | R$70,00 |
| 45 | BUCHA EST. EXT 0412461 | UNI | 02 | R$22,50 | R$45,00 |
| 46 | DISCOS DE FREIO HF549 | UNI | 02 | R$175,00 | R$350,00 |
| 47 | JOGO DE SAPATA DE FREIO RN214CP | UNI | 01 | R$245,00 | R$245,00 |
| 48 | AMORTECEDOR TRASEIRO 83749 | UNI | 02 | R$506,00 | R$1.012,00 |
| 49 | BORRACHA DESCARGA | UNI | 04 | R$17,50 | R$70,00 |
| 50 | CILINDRO MESTRE C-2165 | UNI | 01 | R$430,00 | R$430,00 |

|  |
| --- |
| **ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 51 | KIT CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS UNIVERSAL RETRÁTIL COMPLETO, COM FIVELA, LINGUETA, HASTES E DEMAIS COMPONENTES.  | UNI | 12 | R$190,00 | R$2.280,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos valores, do recebimento e da forma de PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor de **R$. 28.740,00 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais).**

O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 015/2023 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 014/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2023.

O pagamento constante da Cláusula Primeira desta Minuta e do Edital de Licitação nº 015/2023, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12hs ou 13hs às 17 hs, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente contrato**.

O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**:

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotação Orçamentária seguinte:

08.01.26.782.0101.051.3.2.90.30.00.0000 – Cód Red. 201 e 5388

05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 4082 e 4100

04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.30.00.0000 – Cód Red. 50

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura do contrato.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e da fiscalização:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

 A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

 a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

 b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

* 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
* 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
* 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

 c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

 d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 015/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.**

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omisso.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos 22 dias, de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VILMAR MULLER**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_